



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº

720

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

A digna apreciação de Vossas Excelências submeto projeto de lei suplementando diversos itens orçamentários, cujas dotações desde o início do corrente exercício mostraram-se insuficientes à cobertura dos respectivos gastos, o que ensejou o envio de inúmeras proposições alterando, quase que mensalmente, os recursos à permitirem o bom andamento da administração.

Atualmente, com as variadas anulações feitas anteriormente, os recursos orçamentários deverão - ser reforçados, entre os quais, destacamos importantes itens - para o bom funcionamento da administração, tais como, Salários, I.N.P.S., F.G.T.S., Pagamento de taxa de energia elétrica e iluminação pública, Aquisição de lubrificantes e combustíveis - para veículos e máquinas, Aquisição de tijolos, pedras, cimento, etc., etc...

Tal fato ocorreu em virtude de não conhecer esta Municipalidade o critério que seria usado pela - Secretaria da Fazenda do Estado e Ministério da Fazenda, com respeito à distribuição da parcela Municipal no Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (I.C.M.), desde que, o critério atual foi fixado posteriormente à remessa do nosso Orçamento, para o presente exercício, à apreciação da Egrégia Câmara Municipal em 30 de Setembro de 1971.

Desta forma, o minguaço Orçamento aprovado não atende, no momento, às despesas elaboradas e planejadas.

Por outro lado, a Municipalidade - arrecadou no primeiro quadrimestre a importância de Cr\$. 1.140.631,27 (um milhão, cento e quarenta mil, seiscentos e trinta e um cruzeiros e vinte e sete centavos), sem contar os tributos locais (Predial e Territorial), cuja arrecadação supe



-(Fls. 2)-

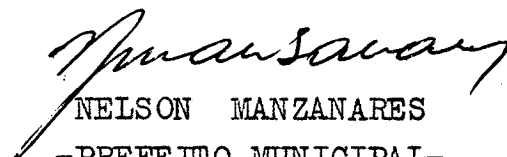
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

(supe)rará em muito as previsões orçamentárias, sendo de se ressaltar, ainda, que mencionados tributos não estão, na sua maioria, computados no total acima mencionado, porquanto, como é sabido, tais impostos são pagos em 2 (duas) parcelas (Maio e Setembro).

Outrossim, não se levou em conta, o provável aumento da nossa participação no I.C.M., a partir do mês de junho, na conformidade dos novos índices publicados no Diário Oficial do Estado em 13 de Maio de 1972, o que, ao que se espera, oferecerá um aumento de receita de cerca de 20% (vinete por cento) sobre o recebimento atual.

Assim sendo, na conformidade do § 1º, item II, do artigo 43, combinado com o § 3º, do mesmo artigo, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e estando justificado o recurso hábil, ou seja, o excesso de arrecadação do presente exercício, contamos com o incondicional e sempre esclarecido apoio de Vossas Excelências à aprovação da inclusa propositura.

Atenciosamente


NELSON MANZANARES
=PREFEITO MUNICIPAL=

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em discussão
S. Sessões, 29/5/72
Pres. de -to

PROJETO DE LEI N. 830 / 72

[22 de maio de 1972]

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.-

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu NELSON MANZANARES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 1.225.074,38 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, setenta e quatro cruzeiros e trinta e oito centavos) a suplementar os seguintes itens orçamentários:

02-3.1.1.1.01	-1-	Honorários de Advogados.....	Cr\$	5.743,20
03-3.1.1.1.02	-1-	Subsídios e Representações.....	Cr\$	1.094,40
05-3.1.3.0.04	--	Serviços Técnicos, especializados e outros prestados por terceiros.....	Cr\$	10.000,00
06-3.1.1.1.09	-3-	Vencimentos do Chefe do Departamento - do Pessoal.....	Cr\$	475,32
06-3.1.1.1.09	-4-	Vencimentos de Serventes.....	Cr\$	175,44
06-3.1.1.1.09	-7-	Gratificações.....	Cr\$	5.500,00
07-3.1.2.0.09	-3-	Aquisição de materiais para instalação reparos de máquinas, móveis, utensílios e outros.....	Cr\$	1.000,00
07-3.1.3.0.09	-1-	Correio, telégrafo, telefone, publicações, jornais, reportagens falada, escrita, fotográfica e outros.....	Cr\$	8.000,00
07-3.1.4.0.09	-1-	Transporte, condução, fretes, reembolso de viagens, seguro de bens e outros eventuais.....	Cr\$	7.500,00
07-3.1.4.0.09	-2-	Despesas com recepções, homenagens, festividades, inaugurações, troféus, medalhas, condecorações e outros.....	Cr\$	25.000,00
08-3.1.1.1.11	-1-	Vencimentos do Tesoureiro Chefe.....	Cr\$	566,73
08-3.1.1.1.11	-2-	Vencimentos do Tesoureiro.....	Cr\$	475,32
08-3.1.1.1.11	-4-	Vencimentos do Auxiliar de Lançadoria.....	Cr\$	355,91
08-3.1.1.1.11	-5-	Quebra de caixa.....	Cr\$	628,44
09-3.1.1.1.12	-1-	Vencimentos do Fiscal Chefe.....	Cr\$	321,84
09-3.1.1.1.12	-2-	Vencimentos de Fiscais.....	Cr\$	263,28
11-3.1.1.1.16	-1-	Vencimentos do Técnico Contábil.....	Cr\$	592,68
11-3.1.1.1.16	-3-	Vencimentos do Auxiliar de Contabilidade.....	Cr\$	270,60
12-3.1.1.1.19	-1-	Vencimentos do Almoxarife.....	Cr\$	475,32
14-3.1.1.1.42	-2-	Vencimentos de Operadores de Máquinas.....	Cr\$	226,68
14-3.1.1.1.42	-4-	Vencimentos de Trabalhadores Braçais.....	Cr\$	2.000,00
14-3.1.1.1.42	-5-	Vencimentos do Pessoal Contratado.....	Cr\$	2.225,29
14-3.1.1.1.42	-6-	Adicional, gratificações e outros.....	Cr\$	10.000,00
14-3.1.2.0.42	-1-	Aquisição de combustível, lubrificantes, peças, acessórios e outros p/ manutenção e conservação de veículos e máquinas.....	Cr\$	25.000,00

-(segue)-

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.

()

-(Fls. 2)-

Dispõe

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu **NELSON MANZANARES** ~~CHANDIA~~, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

14-3.1.3.0.42	-1-	Transportes, condução, fretes, empreitadas, mão de obra, recauchutagens e outros.....Cr\$	15.000,00
15-3.1.1.1.49	-1-	Vencimentos do Motorista Mecânico.....Cr\$	263,28
15-3.1.1.1.49	-3-	Vencimentos do Pessoal Contratado.....Cr\$	354,64
15-3.1.1.1.49	-4-	Gratificações.....Cr\$	3.000,00
15-3.1.2.0.49	-1-	Aquisição de graxas, combustível, lubrificantes, peças, acessórios e outros para veículos e máquinas.....Cr\$	25.000,00
15-3.1.3.0.49	-1-	Reforma, mão de obra para veículos, recauchutagens de pneus e outros.....Cr\$	7.000,00
15-3.1.3.0.49	-2-	Fretes, reembolso de despesas eventuais e outros.....Cr\$	1.000,00 ✓
16-3.1.1.1.61	-1-	Vencimentos de Professores.....Cr\$	204,84
16-3.1.1.1.61	-2-	Vencimentos de Supervisoras da Merenda Escolar.....Cr\$	526,44
16-3.1.1.1.61	-4-	Vencimentos de Merendeiras e Auxiliares Contratadas.....Cr\$	6.000,00
16-3.1.2.0.61	-4-	Materiais diversos para conservação de obras e assistência odontológica.....Cr\$	1.000,00
16-4.1.1.0.61	-1-	Construção de Escolas e Salas de Aula.....Cr\$	6.000,00
18-4.1.1.0.66	-:-	Estádio Municipal.....Cr\$	150.000,00
20-3.1.1.1.71	-2-	Adicional e outras vantagens estatutárias.....Cr\$	1.000,00
20-4.1.1.3.71	-:-	Prosseguimento das obras do Hospital Municipal.....Cr\$	31.954,78
21-3.1.1.1.79	-:-	Vencimentos de Dentistas.....Cr\$	475,32
22-3.2.4.0.82	-:-	Auxílio à Viuva Benvinda Alves da Silva.....Cr\$	787,50
22-3.2.5.0.81	-:-	Contribuições ao INPS, FGTS e PASEP.....Cr\$	60.000,00
23-3.2.1.0.81	-2-	Pagamento de outras contribuições e Auxílios.....Cr\$	500,00
23-3.2.5.0.83	-:-	Salário Família.....Cr\$	15.000,00
23-3.2.7.6.83	-:-	Pagamento do 13º Salário ao Pessoal Contratado - C.L.T.....Cr\$	10.000,00
24-3.2.1.4.89	-1-	Auxílio à Assistência Social Municipal.....Cr\$	10.000,00
25-3.1.1.1.90	-3-	Vencimentos do Engenheiro.....Cr\$	13.386,00
25-3.1.1.1.90	-4-	Adicional e outras vantagens estatutárias.....Cr\$	5.000,00
25-3.1.3.0.90	-1-	Serviços de plantas heliográficas, cópias e outros.....Cr\$	2.000,00
26-3.1.1.1.91	-1-	Vencimentos do Encarregado.....Cr\$	336,32
26-3.1.1.1.91	-2-	Vencimentos de Encanadores.....Cr\$	212,04
26-3.1.1.1.91	-4-	Vencimentos do Pessoal Contratado.....Cr\$	15.178,00 ✓

-(segue)-



Em 22 de maio de 1972.-

DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 140-72

RECEBIDO
EM
23 MAI 1972

SENHOR PRESIDENTE:

Com o presente passo as mãos de V. Ex.a, projeto de lei dispondo sôbre a abertura de um crédito no valor de Cr\$ 1.225.074,38.-

Por se tratar de matéria que me rece urgente deliberação, plenamente justificada na Mensagem anexa, encareço a convocação de sessões extraordinárias dessa Câmara, na conformidade do disposto no artigo 18 e seus parágrafos, do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1969.

Apraz-me renovar os protestos - de minha estima e distinta consideração.

Nelson Manzanares
NELSON MANZANARES
=PREFEITO MUNICIPAL=

Ao

Ex.o Sr.

AMÉRICO MASSINELLI

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.

()

Dispõe

-(Fls. 3)-

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu NELSON MANZANARES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

26-3.1.2.0.91	-2-	Materiais para conservação de obras...	Cr\$	10.000,00
26-4.1.1.0.91	--	Prosseguimento e ampliação das rês de água e esgotos.....	Cr\$	50.000,00
27-3.1.1.1.92	-1-	Vencimentos do Zelador.....	Cr\$	263,28
27-3.1.1.1.92	-3-	Vencimentos do Pessoal Contratado.....	Cr\$	7.000,00
28-3.1.1.1.93	-1-	Vencimentos do Eletricista.....	Cr\$	212,04
28-3.1.1.1.93	-3-	Vencimentos do Pessoal Contratado.....	Cr\$	168,12
28-3.1.2.0.93	--	Aquisição de materiais elétricos e outros.....	Cr\$	2.000,00
28-3.1.3.0.93	-1-	Pagamento de taxa de energia elétrica e iluminação pública.....	Cr\$	60.000,00
28-4.1.1.0.93	--	Extensão da rede de energia elétrica e iluminação pública.....	Cr\$	15.000,00
29-3.1.1.1.94	-1-	Vencimentos de Pedreiros.....	Cr\$	263,28
29-3.1.1.1.94	-2-	Vencimentos de Artífices.....	Cr\$	636,00
29-3.1.1.1.94	-3-	Vencimentos de Trabalhadores Braçais.....	Cr\$	1.754,88
29-3.1.2.0.94	-1-	Aquisição de tijolos, pedras e outros para confecção de guias, sarjetas, reparos em bueiro, boca de lobo e outros.....	Cr\$	1.000,00
29-3.1.2.0.94	-2-	Materiais para conservação de obras...	Cr\$	1.500,00
29-4.1.1.2.94	-2-	Pavimentação, guias, calçamento, sarjetas, passeios públicos.....	Cr\$	331.000,00
29-4.1.1.2.94	-4-	Retificação de cursos d'água e captação de águas pluviais.....	Cr\$	110.000,00
29-4.2.0.0.94	--	Desapropriações.....	Cr\$	115.000,00
30-3.1.1.1.94	-1-	Vencimentos de Trabalhadores Braçais.....	Cr\$	4.497,92
30-3.1.1.1.94	-2-	Vencimentos do Pessoal Contratado.....	Cr\$	636,68
31-3.1.1.1.95	-1-	Vencimentos do Zelador.....	Cr\$	263,28
31-4.1.1.0.95	--	Ornamentação de Praças.....	Cr\$	20.000,00
✓ 32-3.1.1.1.97	-3-	Vencimentos do Pessoal Contratado.....	Cr\$	4.379,88
33-3.1.1.1.99	-1-	Vencimentos do Encarregado das Reparações Diversas.....	Cr\$	263,28
✓ 33-3.1.1.1.99	-3-	Vencimentos do Pessoal Contratado.....	Cr\$	166,13
TOTAL.....				Cr\$ 1.225.074,38

ARTIGO 2º - O crédito mencionado no artigo 1º correrá por conta - do excesso de arrecadação do presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 22 de maio de 1972.-

NELSON MANZANARES
=PREFEITO MUNICIPAL=